

Lei n.º 257, de 5 de Dezembro de 1958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criada a Escola Municipal Mista Rural do bairro "Federnheiras" deste Município de Paranjal Paulista, que será localizada em terreno de propriedade do senhor Benedito Camargo da Silveira.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas quando necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 5 de Dezembro de 1958.

a, Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
e afixada por edital nesta data.
Paranjal Paulista, 5 de Dezembro de 1958.
Naray Rodriguez Flores
Escriturário Secretario.

Lei n.º 258, de 10 de Dezembro de 1958.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de 1.º de Janeiro de 1959, um abono mensal da importância adiante discriminada aos titulares em exercício dos cargos seguintes: -

	Cr. \$.
Motorista Fiscal	650,00
Porteiro	650,00
Fiscal do Distrito de Laras	650,00
Fiscal do Distrito de Maristela	650,00
Belador do Matadouro	650,00
Belador da rede de agua	650,00
Belador da rede de esgotos	650,00
Belador Jardineiro	650,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas nos orçamentos.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1958.

a, Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
nesta data.
Paranjal Paulista, 10 de Dezembro de 1958.
Naray Rodriguez Flores
Esc. Secretario.